Fls. 4
Proc. 6/92

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.o 6 / 92
EM 12/2 / 92

Cresce a cada dia o número de praticantes e adeptos do Skate em nosso Município. Um grupo de skatistas nos procurou, reclamando que não existe em São Vicente uma única pista para a prática deste esporte e solicitou nossa interferência junto ao Poder Público visando conseguir apoio para o esporte.

Após uma rápida análise com os skatistas chegamos à conclusão que o local ideal para a construção de uma pista de Skate em São Vicente, seria a Praça Bernardino de Campos.

As características da referida Praça possibilitariam a prática do esporte, pois apresenta espaço físico suficiente, trânsito insignificante, localização adequada, além de já ser equipada com aparelhos de recreação infantil.

Se analisarmos que a construção de uma pista de Skate exige apenas um buraco com dimensão apropriada, revestido em cimento liso, certamente não encontraremos óbice ao atendimento da reivindicação. Outro fator a ser considerado é o de que a Praça Bernardino de Campos foi adotada pelo Sr. Felipe Garcia Júnior, proprietário do Luna Park, que certamente não medirá esforços para viabilizar a obra.

Assim sendo, em atendimento aos reclames dos skatistas, submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte

amlf

PROJETO DE LEI Nº 5/92

DOCUMENTO Nº 58/92

Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir na Praça Bernardino de Campos uma pista de skate, e dá outras providências.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir na Praça Bernardino de Campos, uma pista para prática de skate.

ART. 2º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Parágrafo único - A iniciativa privada poderá colaborar com recursos próprios e sob a coordenação técnica do Poder Executivo, na construção do empreendimento;

ART. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 4 de fevereiro de 1992.

a) CARLOS SANTIAGO

ARQUIVADO EM 18/03/92
ARQUIVISTA